

GOVERNO DE MACAU**Portaria n.º 97/99/M****de 6 de Abril**

Nos termos do artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, diploma que estabelece o regime dos inscritos marítimos da marinha mercante, os regulamentos relativos à inscrição no rol de tripulação e ao recrutamento para embarque dos marítimos são aprovados por portaria.

A presente portaria visa regulamentar a referida matéria.

Considerou-se, no entanto, que as embarcações de tráfego local constituem uma realidade com características específicas no âmbito da marinha mercante, pelo que se optou por lhes conferir um tratamento legislativo próprio, excluindo aquelas embarcações do âmbito de aplicação do presente diploma.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Ao abrigo do disposto no artigo 81.º do Decreto-Lei n.º 12/99/M, de 22 de Março, e nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador determina:

CAPÍTULO I**Disposições gerais****Artigo 1.º****(Âmbito de aplicação)**

1. A presente portaria aplica-se a todas as embarcações da marinha mercante não excluídas no número seguinte e inscritas no registo marítimo da Capitania dos Portos de Macau, abreviadamente designada por CPM.

2. Não são abrangidas pelo presente diploma as embarcações de tráfego local, de pesca local e auxiliares locais, que são objecto de regulamentação autónoma.

Artigo 2.º**(Definições)**

1. Para efeitos de aplicação das convenções da Organização Internacional do Trabalho, abreviadamente designada por OIT, referentes a actividades marítimas, considera-se navios de mar ou navios que efectuam navegação marítima todas as embarcações que se destinam a navegar no mar em exercício de comércio ou pesca.

2. Para efeitos do disposto no presente diploma, «consulado» ou «autoridade consular» significam consulado ou autoridade consular do Estado responsável pelas relações externas de Macau.

澳門政府**訓令 第97/99/M號****四月六日**

根據訂立商船海員登記制度之三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定，在船員冊中作登記及招聘登船海員等規章，由訓令核准。

本訓令旨在規範上述事項。

鑑於本地航行之船舶在商船範圍內之特殊性質，已由獨立法規規範，因此本訓令之適用範圍不包括本地航行之船舶。

基於此；

經聽取諮詢會意見後：

總督根據三月二十二日第 12/99/M 號法令第八十一條之規定及《澳門組織章程》第十六條第一款 c 項之規定，命令：

第一章**一般規定****第一條****(適用範圍)**

一、本訓令適用於在澳門港務局（葡文縮寫為 CPM）作海事登記而未被下款排除之商船。

二、本地商船、本地漁船及本地輔助船受獨立法例規範，不適用本法規。

第二條**(定義)**

一、為適用國際勞工組織（葡文縮寫為 OIT）有關海上活動之公約，“海船”係指所有在海上從事商業或捕魚活動之船舶。

二、為本法規之效力，“領事館”或“領事當局”為負責澳門對外關係之國家之領事館或領事當局。

CAPÍTULO II**Recrutamento****Artigo 3.º****(Conceito de recrutamento)**

Recrutamento é o acto pelo qual um proprietário ou armador de uma embarcação, seu agente ou representante legal, selecciona um marítimo para exercer funções a bordo como marítimo ou auxiliar, ou um indivíduo não marítimo nas situações previstas na lei.

Artigo 4.º**(Liberdade de recrutamento)**

O recrutamento de marítimos é livre, podendo exercer-se directamente no mercado de trabalho ou através das agências de recrutamento e colocação que venham a constituir-se para o efecto.

Artigo 5.º**(Âmbito de recrutamento)**

O recrutamento só pode recair em:

- a) Marítimos titulares de cédula de inscrição marítima válida e habilitados com os certificados exigidos pela lei e convenções internacionais em vigor no Território para o exercício das respectivas funções;
- b) Marítimos devidamente qualificados para o exercício de funções e tarefas de segurança das embarcações de comércio, de pesca e auxiliares, quando em porto;
- c) Indivíduos não marítimos que, nos termos da legislação aplicável, possam exercer a actividade profissional a bordo.

CAPÍTULO III**Embarque e desembarque****SECÇÃO I****Requisitos dos marítimos****Artigo 6.º****(Residência)**

1. Os marítimos tripulantes ou auxiliares de embarcações abrangidas pelo presente diploma devem ser residentes em Macau, com salvaguarda das obrigações resultantes das convenções internacionais aplicáveis ao Território.

2. Para além dos casos previstos no número anterior, pode ser autorizado o embarque de marítimos não residentes no Território em casos especiais ou de reconhecida necessidade, mediante autorização do director da CPM.

第二章**招聘****第三條****(招聘之概念)**

招聘係指船舶之所有人或船舶經營人、其代理人或法定代理人，挑選海員以便其以海員或輔助人員身分在船上擔任職務之行為，或在法律規定之情況下挑選非海員之行為。

第四條**(招聘之自由)**

海員之招聘，得自由直接在勞動市場或透過為此目的設立之招聘及工作安排代理處為之。

第五條**(招聘範圍)**

僅得招聘下列者：

- a) 持有有效之海員登記證並具有法律及在本地區生效之國際公約所要求之擔任有關職務所需之資格證明之海員；
- b) 具必備資格在港口內之商船、漁船及輔助船上擔任船舶安全及保安職務及工作之海員；
- c) 根據適用法例之規定，可在船上從事專業工作之非海員。

第三章**登船及登岸****第一節****海員之要件****第六條****(居所)**

一、本法規規範之船舶之船員或輔助人員應為澳門居民，但不影響對源自適用於本地區之國際公約之義務之履行。

二、除上款規定之情況外，在特別情況下或確定有需要時，經澳門港務局局長許可，得允許非本地區居民海員登船。

3. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o comandante e o imediato são sempre residentes de Macau.

4. O comandante pode contratar marítimos não residentes no Território em número indispensável para completar a lotação quando, em portos estrangeiros, por motivo de doença ou outras causas de força maior, a tripulação se encontre reduzida de forma a que a embarcação não possa navegar com a segurança determinada na lei; tais contratos apenas são válidos até ao primeiro porto do Território onde possam ser substituídos os marítimos não residentes por residentes, com salvaguarda do disposto no n.º 1.

5. O embarque em portos do Território de técnicos não residentes neste, quando não haja residentes, depende de licença especial de embarque, emitida pela CPM.

6. Para efeitos do número anterior, entende-se por técnicos os indivíduos que embarcam excepcionalmente para exercerem a bordo uma actividade relacionada com a manutenção e exploração comercial da embarcação que não se integre no conteúdo funcional da profissão marítima.

SECÇÃO II

Embarque

Artigo 7.º

(Documentos necessários)

1. Para efeitos de embarque de cada marítimo, o armador, ou o comandante em representação daquele, deve apresentar na CPM ou no consulado do local onde se realiza o embarque, com a antecedência mínima de 5 dias úteis, os seguintes documentos:

- a) Cédula marítima devidamente regularizada;
- b) Certificado de aptidão física;
- c) Certificado internacional de vacinação, do qual conste que o marítimo se encontra vacinado contra o tétano e demais vacinas exigíveis;
- d) Certificados de qualificação ou documentos oficiais exigidos pela legislação aplicável correspondentes à sua categoria ou obrigatórios para o exercício da função que vai desempenhar a bordo.

2. O embarque de indivíduos não marítimos para o exercício de funções que não se integrem no conteúdo funcional das categorias marítimas está condicionado à apresentação de licença especial de embarque, sem prejuízo de outros documentos, designadamente os referidos nas alíneas b) e c) do número anterior, e carteira profissional, quando exista.

Artigo 8.º

(Licença especial de embarque)

1. A licença especial de embarque a que se refere o n.º 2 do artigo anterior, de modelo constante do Anexo I ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é emitida pela CPM ou, em porto estrangeiro, pela autoridade consular.

三、在不妨礙上兩款規定之情況下，船長及副手必須是澳門居民。

四、在外國港口，如船員人數因疾病或其他不可抗力之原因而減少，以致船舶不能在法定之安全條件下航行，在此情況下，船長得以合同聘請必要之非本地區居民海員補足船員人數；該等合同之有效期直至船舶到達本地區首個可由本地區居民海員替代非本地區居民海員之港口為止，但不影響第一款之規定。

五、如無本地區居民擔任技術人員，在本地區港口登船之非本地區居民技術人員須有澳門港務局發出之登船特別准照。

六、為上款之效力，技術人員係指特別獲准登船從事與船舶保養及商業經營有關但不屬海員職務性質之工作之人。

第二節

登船

第七條

(必要之文件)

一、為每一海員之登船，代表船員之船舶經營人或船長，應最少提前五個工作日向澳門港務局或登船地領事館遞交下列文件：

- a) 辦妥法定手續之海員證；
- b) 體檢合格證明；
- c) 國際疫苗接種證明，其內載有海員已接受破傷風及其他所要求之疫苗注射；
- d) 相應級別之資格證書或適用法例所要求之官方文件，又或在船上將擔任之職務所必需之資格證書或適用法例所要求之官方文件。

二、非海員登船擔任不屬海員職務性質之職務時，必須出示登船特別准照，但不排除尚須出示其他文件，如上款 b 項及 c 項所指之文件，以及出示倘有之專業工作證。

第八條

(登船特別准照)

一、上條第二款所指之登船特別准照由澳門港務局發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件一；如在外國港口時，由領事當局發出。

2. Na licença especial de embarque deve ser especificado o prazo de validade.

3. A licença especial de embarque é apensa ao rol de tripulação.

Artigo 9.º

(Certificado de aptidão física)

1. O certificado de aptidão física, de modelo constante do Anexo II ao presente diploma, que dele faz parte integrante, é passado pelos centros de saúde, com observância dos requisitos exigidos pela legislação aplicável.

2. Do certificado de aptidão física deve constar, designadamente:

a) Que o ouvido e a vista do interessado e a sua percepção das cores são satisfatórios;

b) Que não sofre de nenhuma afecção susceptível de ser agravada pelo trabalho do mar, de o tornar incapaz para este trabalho ou de acarretar risco para a saúde das outras pessoas que seguem a bordo.

3. Quando o marítimo não se conformar com a decisão do centro de saúde, pode requerer ao respectivo director para ser presente a uma junta médica de recurso, composta por dois médicos, um nomeado pelo director do centro e outro indicado pelo marítimo.

4. O certificado é válido por dois anos.

5. No caso de o termo do período de validade se verificar durante a viagem, o certificado permanece válido até ao fim da mesma.

6. Em caso de urgência o director da CPM ou a autoridade consular pode autorizar, para uma só viagem, o embarque de um marítimo sem o certificado de aptidão física.

Artigo 10.º

(Rol de tripulação)

1. O rol de tripulação é a relação nominal oficial do conjunto dos marítimos que constituem a tripulação e dos auxiliares que venham a ser recrutados para exercer funções a bordo da embarcação, elaborado e assinado pelo comandante da embarcação e autenticado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. O rol de tripulação, de modelo constante do Anexo III ao presente diploma, que dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.

3. Deve ser apensa ao rol de tripulação uma cópia dos contratos individuais de trabalho dos marítimos, bem como dos indivíduos que embarquem nos termos do n.º 2 do artigo 7.º

4. O original do rol de tripulação é entregue ao comandante, ficando uma cópia arquivada na CPM.

二、登船特別准照應載明有效期。

三、登船特別准照應附於船員冊。

第九條

(體檢合格證明)

一、體檢合格證明由衛生中心按適用法例所要求之要件發出，其格式載於成為本法規組成部分之附件二。

二、體檢合格證明尤其應載明：

a) 被檢驗者之聽力、視力及辨色能力合格；

b) 不患有海上工作能使病情加重之疾病、導致無能力從事海上工作之疾病或對船上其他人員之健康造成威脅之疾病。

三、如海員不服衛生中心之決定，得向有關衛生中心之主任申請，要求健康檢查上訴委員會複檢；該委員會由兩名醫生組成，其中一名由衛生中心主任任命，另一名由海員指定。

四、體檢合格證明之有效期為兩年。

五、如證明之有效期在航程期間屆滿，則該證明維持有效直至航程結束。

六、在緊急情況下，澳門港務局局長或領事當局得許可不具備體檢合格證明之海員登船作單一次航程。

第十條

(船員冊)

一、船員冊係由船長編製及簽名且由澳門港務局局長或領事當局認證之正式名單，其內載有組成船員之海員以及被招聘在船上擔任職務之輔助人員之資料。

二、船員冊有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件三。

三、應將海員之個人勞動合同副本，以及按第七條第二款規定登船之人之個人勞動合同副本附於船員冊。

四、船員冊之正本須交予船長，一份副本在澳門港務局存檔。

5. No caso de o rol de tripulação ter sido autenticado pela autoridade consular, deve esta arquivar uma cópia e enviar outra à CPM.

Artigo 11.º
(Conteúdo do rol)

1. O rol de tripulação deve conter os seguintes elementos:

- a) Nome da embarcação e área de actividade;
- b) Nome do armador e respectiva sede;
- c) Indicação da viagem para a qual é válido;
- d) Por cada marítimo: nome, nacionalidade, data de nascimento, naturalidade, porto de inscrição marítima, número da cédula, residência, categoria e funções que vai desempenhar a bordo e datas de embarque e desembarque.

2. Os marítimos a que se refere a alínea b) do artigo 5.º não são inscritos no rol de tripulação.

第十一條
(船員冊之內容)

一、船員冊應載有下列資料：

- a) 船名及船舶活動範圍；
- b) 船舶經營人姓名/名稱及其住所；
- c) 列明所適用之某一航程；
- d) 每一海員之姓名、國籍、出生日期、出生地、海員登記之港口、海員證之編號、居所、級別及在船上擔任之職務、登船及登岸之日期。

二、第五條 b 項所指之海員不須在船員冊內作記錄。

Artigo 12.º

(Obrigatoriedade do rol)

Nenhuma das embarcações referidas no n.º 1 do artigo 1.º pode sair para o mar sem que exista a bordo rol de tripulação válido.

Artigo 13.º

(Alterações ao rol)

1. Qualquer aumento, redução ou substituição de marítimos deve ser obrigatoriamente averbado no rol de tripulação pelo comandante e visado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. Dessas alterações devem ser enviadas cópias à CPM ou ao consulado onde o rol de tripulação foi autenticado, no caso de a alteração ter sido efectuada em lugar diferente.

3. Onde não houver autoridade consular, o visto referido no n.º 1 é solicitado no primeiro porto de escala em que esta exista, devendo as alterações ser inscritas e assinadas no diário de navegação.

第十二條
(具備船員冊之強制性)

第一條第一款所指之任何船舶，必須在船上放置有效船員冊方可航行。

第十三條
(船員冊之變更)

一、海員之增加、減少或替換必須由船長在船員冊內附註，並由澳門港務局局長或領事當局批閱。

二、如上述變更不在澳門港務局或領事當局作出，應將有關副本送交澳門港務局或曾認證船員冊之領事當局。

三、在無領事當局之地方，第一款所指之批閱須在航程中首個設有領事當局之停靠港口申請，而有關變更應記入航海日誌並須簽署。

Artigo 14.º

(Conformidade do rol com o certificado de lotação de segurança)

1. Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, do rol de tripulação devem constar, em número e qualidade, pelo menos, os tripulantes que tiverem sido fixados no certificado de lotação de segurança da embarcação.

2. Para completar a lotação de segurança e mediante requerimento fundamentado do armador ou do agente interessado, o

五、如由領事當局認證船員冊，應將一份副本存檔，另一份送交澳門港務局。

第十四條
(船員冊與安全船員人數證明之一致性)

一、船員冊內至少應載明安全船員人數證明內所規定之船員人數及職務性質，但不影響以下兩款之規定。

二、為補足安全船員人數，透過船舶經營人或有關代理人之附說明理由之申請，在適用法律規定之情況下，澳門港務局局長

director da CPM pode autorizar o embarque de marítimos de categoria diferente da exigida no certificado de lotação, nas condições previstas na lei aplicável, desde que a sua qualificação seja considerada suficiente para garantir a segurança da navegação.

3. Sempre que para o embarque nas condições do número anterior for exigida a apresentação de certificado de dispensa em conformidade com a Convenção Internacional sobre Normas de Formação, de Certificação e de Serviço de Quartos para os Marítimos (STCW), é o mesmo emitido pela CPM, nos termos da referida Convenção.

Artigo 15.º

(Embarque de marítimos residentes de Macau em embarcações estrangeiras)

1. O embarque de marítimos residentes de Macau em embarcações estrangeiras carece da apresentação de licença de embarque, passada pela CPM ou, quando seja efectuado em porto estrangeiro, pela autoridade consular; não havendo esta, a licença é requerida no primeiro porto de escala.

2. A licença de embarque passada nos termos do número anterior é de modelo constante do Anexo IV ao presente diploma, que dele faz parte integrante.

3. Para a obtenção da licença de embarque referida no número anterior deve o interessado apresentar cédula marítima de Macau e cópia do contrato de trabalho celebrado com o armador, agente ou consignatário da embarcação.

4. Os embarques destes marítimos, bem como os respectivos desembarques, são averbados nas respectivas cédulas marítimas pelas autoridades competentes, a pedido dos interessados, sendo para o efeito apresentada a licença de embarque devidamente preenchida pelo comandante da embarcação na parte respeitante ao desembarque, autenticada com o carimbo do navio e visada e datada pelo director da CPM ou pela autoridade consular no porto de desembarque.

SECÇÃO III

Desembarque

Artigo 16.º

(Bilhete de desembarque)

1. O bilhete de desembarque é o documento de desvinculação temporária ou definitiva de um marítimo do rol de tripulação, elaborado pelo comandante da embarcação e visado pelo director da CPM ou pela autoridade consular.

2. O bilhete de desembarque deve mencionar de forma inequívoca o motivo do desembarque.

3. O bilhete de desembarque, de modelo constante do Anexo V ao presente diploma, que dele faz parte integrante, consta de um original e duas cópias.

得許可級別有別於安全船員人數證明所要求級別之海員登船，但該等海員必須有足夠能力確保航行之安全。

三、在上款所指情況下登船，如有需要出示《海員培訓、發證和值班標準國際公約》(STCW) 規定之特免證明，則該證明由澳門港務局根據上述《公約》之規定發出。

第十五條

(身為澳門居民之海員登乘外國船舶)

一、身為澳門居民之海員如登乘外國船舶，必須出示由澳門港務局發出之登船准照；如在外國港口登船，則須出示由領事當局發出之登船准照；如登船之港口無領事當局，則應在首個停靠港口申請准照。

二、根據上款之規定發出之登船准照，其格式載於成為本法規組成部分之附件四。

三、為取得上款所指之登船准照，利害關係人應出示澳門之海員證及與船舶經營人、船舶之代理人或受託人所訂立之勞動合同之副本。

四、上述海員之登船及登岸，由有權限當局應利害關係人之請求，在有關海員證上附註，為此須出示由船長適當填寫登岸部分之登船准照；有關之登岸部分應蓋上船舶印章加以確認，並由澳門港務局局長或登岸地領事當局批閱及註明日期。

第三節

登岸

第十六條

(登岸許可證)

一、登岸許可證為暫時或永久解除海員與船員冊間聯繫之文件，由船長編製，並由澳門港務局局長或領事當局批閱。

二、登岸許可證應清楚載明登岸之理由。

三、登岸許可證應有一份正本及兩份副本，其格式載於成為本法規組成部分之附件五。

Artigo 17.º

(Restrições a averbamentos no bilhete de desembarque)

1. No bilhete de desembarque não podem ser feitas quaisquer referências sobre a qualidade do trabalho e a aptidão profissional ou sobre sanções disciplinares aplicadas aos marítimos.

2. Assiste, porém, ao marítimo o direito de solicitar ao comandante que lhe seja passada uma declaração em que se aprecie a qualidade do seu trabalho ou se indique, pelo menos, que satisfaz as obrigações do contrato.

Artigo 18.º

(Desembarque do comandante)

O desembarque do comandante é comunicado pelo armador, por escrito, ao director da CPM ou à autoridade consular do porto em que o desembarque se efectue.

Artigo 19.º

(Procedimentos)

1. Na altura do desembarque de um marítimo observam-se os seguintes procedimentos:

a) *Em porto do Território* — o comandante entrega ao marítimo uma cópia do bilhete e apresenta na CPM o original e a outra cópia, acompanhados da cédula do marítimo, para averbamento do conteúdo do bilhete na mesma, devolvendo-a ao marítimo contra a entrega da cópia do bilhete; a CPM, após visar o bilhete e as cópias, arquiva o original, remetendo uma cópia ao armador;

b) *Em porto estrangeiro* — o comandante entrega ao marítimo uma cópia do bilhete e apresenta no respectivo consulado o original e a outra cópia, acompanhados da cédula do marítimo, para averbamento do conteúdo do bilhete na mesma, devolvendo-a ao marítimo contra a entrega da cópia do bilhete; aquela autoridade, após visar o bilhete e as cópias, arquiva o original, remete cópia à CPM para averbamento no registo e entrega uma cópia ao comandante para ser enviada ao armador;

c) *Em porto onde não houver autoridade marítima ou consular* — o comandante averba o conteúdo do bilhete na cédula do marítimo, que rubrica e autentica com o carimbo da embarcação, arquiva o original, remetendo cópias à CPM para averbamento no registo e ao armador.

2. O bilhete de desembarque deve ser entregue à CPM ou à autoridade consular nos termos das alíneas a) e b) do número anterior, no prazo de 2 dias úteis.

Governo de Macau, aos 26 de Março de 1999.

Publique-se.

O Governador, Vasco Rocha Vieira.

第十七條

(在登岸許可證上附註之限制)

一、登岸許可證內不得載有有關工作質素、專業能力或對海員所科處之紀律處分等內容。

二、海員有權向船長要求發出評價其工作質素或至少指明其已履行合同義務之聲明。

第十八條

(船長之登岸)

船長之登岸由船舶經營人以書面方式通知澳門港務局局長或登岸港口之領事當局。

第十九條

(程序)

一、海員登岸須遵照下列程序：

a) 在本地區之港口——船長將登岸許可證之一份副本交給海員，正本及另一份副本連同海員之海員證交予澳門港務局，以便該局在海員證內附註登岸許可證之內容，並在海員交出登岸許可證副本後發還；澳門港務局在批閱登岸許可證及其副本後，將正本存檔，一份副本送給船舶經營人；

b) 在外國港口——船長將登岸許可證之一份副本交給海員，正本及另一份副本連同海員之海員證交予有關領事館，以便領事館在海員證內附註登岸許可證之內容，並在海員交出登岸許可證副本後發還；該領事當局在批閱登岸許可證及其副本後，將正本存檔，一份副本送往澳門港務局以便在紀錄內附註，另一份副本交給船長，以便送給船舶經營人；

c) 在無海事當局或領事當局之港口——船長在海員證上附註登岸許可證之內容，簡簽並蓋上船舶之印章加以確認；將正本存檔，一份副本送往澳門港務局以便在紀錄內附註，另一份送給船舶經營人。

二、登岸許可證應在兩個工作日內按上款 a 項及 b 項之規定交予澳門港務局或領事當局。

一九九九年三月二十六日於澳門政府

命令公布

總督 章奇立

ANEXO I
附件一

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徵號

GOVERNO DE MACAU
澳門政府
CAPITANIA DOS PORTOS
港務局

LICENÇA ESPECIAL DE EMBARQUE
登船特別准照

Ao abrigo do artº ____ do Decreto-Lei ____ /99/M, de ____ de ____ é autorizado o
根據 ____ 月 ____ 日第 ____ /99/M 號 法令 第 _____ 條之規定，許可

(姓名)

titular do B.I./B.I.R. nº _____ de ____ / ____ / ___, passado pelos Serviços
持 有 編 號 為 _____, 於 ____ 日 ____ 月 ____ 年 由 澳 門 身 分 證 明 司
de Identificação de Macau, natural de _____
發 出 之 認 別 證 / 居 民 身 分 證 , 出 生 於 _____
de nacionalidade _____, residente em _____
具 有 _____ 國 籍 , 居 住 於 _____

a seguir na viagem nº _____ da embarcação _____
登 乘 第 _____ 號 航 程 , 船 名 為 _____
de que é armador/agente/consignatário _____
船 舶 經 營 人 / 代 理 人 / 受 託 人 為 _____
para o desempenho da actividade de _____
以 擔 任 _____

O prazo de validade da presente licença é de _____.
本 准 照 有 效 期 為 _____.

Capitania dos Portos, aos ____ de _____ de _____.
港 務 局 日 ____ 月 ____ 年

O Director,
港 務 局 局 長

ANEXO II
附件二

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徽號

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

CENTRO DE SAÚDE DE _____ 衛生中心

CERTIFICADO DE APTIDÃO FÍSICA
體檢合格證明

Certifico que _____
茲證明

titular do BICN/BIR nº _____ de ____ / ____ / ____, dos Serviços de
持有編號為 _____，於 ____ 月 ____ 年由澳門身分證明司
Identificação de Macau, inscrição marítima nº _____ da Capitania
發出之認別證/居民身分證，在澳門港務局登記為第 _____ 號海員，
dos Portos de Macau, se encontra nas condições físicas legais para efeitos de:
具有法律對下列用途所要求之身體狀況：

- Inscrição marítima 海員登記 - Embarque 登船

Mais certifico que o presente certificado foi passado em conformidade com
茲再證明，本證明係根據其背面轉載之適
as disposições aplicáveis e os requisitos estabelecidos pela Convenção nº 73
用規定以及國際勞工組織第73號公約規
da Organização Internacional do Trabalho, que vão transcritos no verso.
定之要件發出。

Válido até ____ / ____ / ____.
有效期至 ____ 月 ____ 年

Data de emissão ____ / ____ / ____.
發出日期 ____ 月 ____ 年

| |
|---|
| Zona de identificação e autenticação do médico. |
| 醫生身分證明及認證 |

O Médico,
醫生

ANEXO III

附件三

Símbolo da
Administração
Pública de Macau
澳門公共行政
當局之徽號

GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

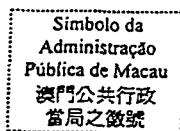
CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

ROL DE TRIPULAÇÃO
船 員 冊

EMBARCAÇÃO _____
船 舶

VIAGEM N.º _____
航 程 編 號



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局
ROL DE TRIPULAÇÃO
船 員 冊

Nome da embarcação _____
 船 名 _____

Área de navegação _____ Actividade _____
 航 區 _____ 活 動 _____

Armador _____

船舶經營人
com sede em _____

住 所 為

Viagem nº _____ do porto de _____ para o porto de _____
 航程編號 出發港 目的港

_____ com início em ____ / ____ / ____ e termo provável em ____ / ____ / ____.
 啓航日期 日 月 年 估計抵達日期 日 月 年

Este rol de tripulação foi encerrado com _____ tripulantes e _____ indivíduos

本 船 員 冊 共 載 有 _____ 名船員及 _____ 名持有

titulares de licença de embarque.

登 船 准 照 之 人 。

Capitania dos Portos, aos _____ de _____ de _____.
 港 務 局 日 月 年

O Director,
港務局局長

O Comandante,
船 長

Identidade dos Tripulantes 船員身分資料

| | | | |
|-------------------------|--------------|--------------------------|-----|
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |
| | | | |
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |
| | | | |
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |
| | | | |
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |

ALTERAÇÕES AO ROL DE TRIPULAÇÃO船員冊之變更

Identidade dos Tripulantes船員身分資料

| | | | |
|-------------------------|--------------|--------------------------|-----|
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |
| Nº do tripulante 船員編號 | | | |

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 , de _____ 日 月 年
 Visto 批閱, O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

| | | | |
|-------------------------|--------------|--------------------------|-----|
| Número 編號 | Nome 姓名 | | |
| Data de nascimento 出生日期 | / / | Natural de 出生地 | |
| Nacionalidade 國籍 | Categoria 級別 | | |
| Inscrito marítimo 海員登記 | Porto de 港口 | | |
| Domicílio 住所 | | | |
| Função a bordo 船上職務 | | | |
| Data de embarque 登船日期 | / / | Data de desembarque 登岸日期 | / / |
| Nº do tripulante 船員編號 | | | |

Nº total de tripulantes: _____ Nº total de indivíduos com licenças especiais de embarque: _____
 船員總人數 持有登船特別准照之總人數
 , de _____ 日 月 年
 Visto 批閱, O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular) 海事當局或領事當局

ANEXO IV

附件四



GOVERNO DE MACAU

澳 門 政 府

CAPITANIA DOS PORTOS

港 務 局

LICENÇA DE EMBARQUE DE MARÍTIMOS DE MACAU
EM EMBARCAÇÕES ESTRANGEIRAS

澳門海員登乘外國船舶准照

Ao abrigo do nº 1 do Artº 15º da Portaria nº ____/99/M, de ____ de _____ é autorizado o
根據 ____ 月 ____ 日 第 ____/99/M 號 訓令 第十五條第一款之規定，許可

inscrito marítimo nº _____

(姓名)

在本局登記為

desta Capitania, com a categoria de _____

號 海 員， 級 別 為

e residente em _____

， 居 住 於

a seguir viagem na embarcação _____

登 乘 (船名) _____

de bandeira _____

de que é armador/agente/consignatário

， 其 船 籍 為

， 船 舶 經 營 人 / 代 理 人 / 受 託 人 為

Capitania dos Portos, aos ____ de _____ de _____.
港務局 日 月 年

O Director 港務局局長,

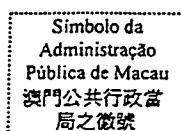
DESEMBARQUE 登岸:

Local e data _____, ____ de _____ de _____.
地點及日期 日 月 年

Visto 批閱,

O Comandante 船長,

ANEXO V
附件五



GOVERNO DE MACAU
澳 門 政 府
CAPITANIA DOS PORTOS
港 務 局

BILHETE DE DESEMBARQUE
登岸許可證

ELEMENTOS TIRADOS DA CÉDULA 摘自海員證之資料

Nome 姓名 _____
Categoria 級別 _____
Cédula n° 海員證編號 _____

NAVIO 船舶

(1) NAVIO DE MACAU/ESTRANGEIRO 澳門/外國船舶

Tipo de navio 船舶類別 _____ Área de navegação 航區 _____
Armador 船舶經營人 _____ Agente 代理人 _____
Nome 船名 _____ Bandeira 船籍 _____
Comandante 船長 _____

EMBARQUE/DESEMBARQUE 登船/登岸

Funções a bordo 船上職務 _____
Porto de embarque 登船港 _____ Viagem n° 航程編號 _____ Data 日期 _____ / _____ / _____
Porto de desembarque 登岸港 _____ Viagem n° 航程編號 _____ Data 日期 _____ / _____ / _____
Causa do desembarque 登岸理由 _____

Visto 批閱,

O Comandante 船長,

(Autoridade Marítima ou Consular)
海事當局或領事當局

OBSERVAÇÕES備註:

(1) : Riscar o que não interessa 刮去無關部分.

ORIGINAL: Para a Autoridade Marítima ou Consular do porto de desembarque

正本：交予海事當局或登岸港領事當局。

CÓPIA: Depois de visada pela Autoridade Marítima ou Consular, enviar para a Capitania dos Portos de Macau.

副本：由海事當局或領事當局批閱後，送往澳門港務局。

副本：由海事當局或領事當局批閱後，送往澳門港務局。